PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

Publicação:-
Jornal "Tribuna da Cidade nº 92".
Em, 18/03/1973.

REVOGADA P/decurso de Exercício
Em 31 / 12 / 1973
VISTO

L E I Nº 04/73

SÚMULA:- Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Termo de Ajuste com a Campanha Nacional da Alimentação Escolar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Ajuste, na conformidade da minuta que integra esta Lei, com o órgão local da Campanha Nacional da Alimentação Escolar - C.N.A.E., para o recebimento de asssitência técnica, equipamentos, materiais e alimentos, destinados à continuidade da execução, no Município de Apucarana, do Programa de Assistência e Educação Alimentar, durante o exercício de 1973.

Art. 2º - As despesas com a participação do Município no acordo correrão à conta de dotação própria constante do orçamento para o exercício de 1973.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1973, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 14 de março de 1973.

AS.) LUIZ ANTONIO BIACCHI
Prefeito Municipal

AS.) LUIZ CARLOS NAIME
Diretor Administrativo

Cópia Fiél
jcss.aux.sec.

PROCESSO 065/73
PROJETO DE LEI 065/72
AUTORIA Executivo